## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 2,200 DE 30 DE AGOSTO DE 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER 600 (SEISCENTOS) LITROS DE GASOLINA A JUSTICA ELEITORAL — JUÍZO DA 7º ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. NECESSÁRIO PARA OS OFICIAIS DE JUSTICA AUXILIARES A PROCEDEREM DILIGÊNCIAS NOS DISTRITOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA INTIMAÇÃO DE MESÁRIOS QUE IRÃO TRABALHAR MAS E E ÇÕES DO PRÓXIMO DIA 03 DE OUTUBRO DE 283/"

O PILEFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1 380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer 600 (seiscentos) litros de gasolina a Justiça Eleitoral - Juizo da 7º Zona Eleitoral do Estado do Espirito Santo

Parágrafo Unico - O fornecimento do combustivel tem como fundamento o Oficio de nº 102/0-1, expedido pela Justiça Eleitoral da 7º Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo e protocolado no Município de Baixo Guandu - ES, em 06/08/2004, sob o nº 5.564/2004

- Art. 2 Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Orçamento Municipal vigente, podendo proceder transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para fazer face a despesa decorrente da presente Lei
- Art. 3" Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SF

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2004.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 30 de agosto de 2004

JOSÉ ELIAS PRUDENCIO Sec. Munc de Adm e Finanças JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal